



INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

I- **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Álvaro Brandão, n.º 1.555, bairro Jardim Maracanã, CEP 79.833-260, na cidade de Dourados/MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.589.733/0001-03 e Inscrição Estadual n.º 28.289536-1, doravante denominada **CONTRATADA**.

II- **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Sr. Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; Representa a **CONTRATADA** o Sr. Benjamim Barbosa, brasileiro, portador de Cédula de Identidade n.º 6007592031 SSP/RS e CPF n.º 209.382.330-68, residente e domiciliado à Rua Álvaro Brandão, n.º 1.555, bairro Jardim Maracanã, CEP 79.833-260, na cidade de Dourados/MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 216/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 111/2018**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 72/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE EMBALAGEM EM ALUMÍNIO E COPO DESCARTÁVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER, SOLICITAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

M



2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 - Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **RS\$9.720,00** (nove mil, setecentos e vinte reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
1	20817	EMBALAGEM EM ALUMÍNIO, PARA ACONDICIONAR REFEIÇÕES, TIPO MARMITEX, COM TAMPAS, Nº 08, DESCARTÁVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES.	WYDA	CX	360,00	27,0000	9.720,00
Valor Total R\$							9.720,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

M



4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 05/10/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 3.3.90.30.21.00.00.10.0110.30205042.035 (R 1586).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:



8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

006


E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 05 de julho de 2019.


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18
Contratante


BENJAMIM BARBOSA
CPF nº. 209.382.330-68
Contratada

Testemunhas:


SHEILA GALIAZZI FERREIRA E MEIRA
Matrícula nº 3009-0


ÉRICA CRISTINA DOS SANTOS MÁXIMO
Matrícula: 8058-6



ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 224/2019

PROCESSO Nº 216/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018

EMPRESA: MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ Nº: 00.589.733/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMBALAGEM EM ALUMÍNIO E COPO DESCARTÁVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER, SOLICITAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 224/2019,

GERÊNCIA	SERVIDOR - FISCAL	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE SAÚDE	ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA (TITULAR)	3497-5
	ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO (SUPLENTE)	2296-9

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele



ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 224/2019

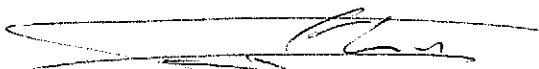
determinado;


VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;


Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 05 de julho de 2019.


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18


ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA
Fiscal de Contrato Titular
Matrícula: 3497-5


ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA CUSTODIO
Fiscal de Contrato Suplente
Matrícula: 2296-9

Fiscal de Contrato
VERA LUCIA DA SILVA
Matrícula: 674-2;

Suplente de Fiscal de Contrato
APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO
Matrícula: 53-1;

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:BE3E3346

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3446/2019**

PROCESSO Nº 060/2019 – PREGÃO Nº 046/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2019. FAVORECIDO: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMESTICOS. PARA ATENDER NA COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL - GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R\$ 1.028,20 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 15/07/2019.

Fiscal de Contrato:
A APARECIDA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO
Matrícula: 2296-9;

Suplente de Fiscal de Contrato:
ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA
Matrícula: 3497-5;

SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS
Ordenador de Despesas em Substituição.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:25723D3E

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3413/2019**

PROCESSO Nº 204/2018 – PREGÃO Nº 107/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 066/2018. FAVORECIDO: D. C. N UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – GERÊNCIA DE OBRAS – VALOR: R\$ 5.770,00 – DOTAÇÃO: 01.04.04.122.0401.2.008.3390.30.00.00 - DATA: 12/07/2019. FISCAL DE CONTRATO: EDLEUSA BASTOS CARDOSO RODRIGUES – MATRÍCULA: 937-7;

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:9102C3CD

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3154/2019**

PROCESSO Nº 336/2018 – PREGÃO Nº 187/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 115/2018. FAVORECIDO: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E MANUTENÇÃO – GERÊNCIA DE RECEITA – VALOR: R\$ 41,10 – DOTAÇÃO: 01.10.04.129.0515.2.065.3390.30.00.00 - DATA: 02/07/2019.

Fiscal de Contrato:
MARLETE FLORIAN RABELLO
Matrícula: 7718-6;

Suplente de Fiscal de Contrato:
CLAUDIA CELINA VOLPATO
Matrícula: 3749-4;

SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS
Ordenador de Despesas em Substituição.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:8C31493A

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2019**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA o EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2019, Pregão Presencial nº. 111/2018 - Processo 216/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 2396, na página 71, no dia 19 de julho de 2019.

**ONDE SE LÊ: NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2019
CONTRATO: 224/2019 – PROCESSO: 216/2018 – PREGÃO
PRESENCIAL: 111/2018.**

**LEIA-SE: NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2019
CONTRATO: 219/2019 – PROCESSO: 216/2018 – PREGÃO
PRESENCIAL: 111/2018.**

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 19 de julho de 2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:23CC5941

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2019**

**CONTRATO: 224/2019 – PROCESSO: 216/2018 – PREGÃO
PRESENCIAL: 111/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -
ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMBALAGEM EM ALUMINIO E
COPO DESCARTÁVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,
PARA ATENDER, SOLICITAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
DE NAVIRAÍ/MS – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/07/19 a 05/10/19
VALOR TOTAL: R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE – DOTAÇÃO 03.90.30.21.00.00.10.0110.30205042.035 (R.
1586).
ASSINAM: Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018
(CONTRATANTE) e Benjamim Barbosa (CONTRATADA), Elaine
Messias de Assis de Arruda e Alda Aparecida de Oliveira Custódio
(FISCAIS DE CONTRATO).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/07/19.**

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:3A10B686

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005, 024/2014 e 055/2014: